Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 425 de 20 de MARÇO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Ficam criadas 2 (duas) Escólas Municipais no municipio, que ficarão assim distribuidas:-

a)- Bairro do Morozin, que se denominará 2a. Escola Mixta do bairro Morozin;

b)- Bairro do Pavão que se denominará 2a. Escola Mixta do Pavão, que funcionara anexa ao Grupo Escolar.

Artigo 2º)- Para pagamento dos proventos dos professores, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal, um credito especial de CR.$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

Artigo 3º)- Para cumprimento do artigo 2º desta lei, utilize-se do saldo financeiro transferido para o presente exercicio.

Artigo 4º)- Revogam-se disposições em contrario.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Março de 1958.

Pe J B Aq

Conego João Baptista de Aquino

=Prefeito Municipal=

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Março de 1958.

F. Oliveira

=Fausto Oliveira=

=Secretario=